



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CGL

O ESTADO DO AMAZONAS, através da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO - CGL, com Regimento Interno aprovado pela **Lei Delegada nº 093, de 18/05/2007**, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, o **Decreto Estadual nº 21.178, de 27 de setembro de 2000**, no que não conflitar com aquela, com o **Decreto Estadual nº 34.162, de 11 de novembro de 2013**, **Decreto nº 34.159, de 11 de novembro de 2013** e o **Decreto Estadual nº 28.182/2008**, nos termos deste Edital. O contrato será regido pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL – Av. Djalma Batista, n. 346, Ed. Maria Fontenely, Chapada – Manaus – AM.

DATA: 26/07/2018

HORÁRIO: 10:30 horas

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADAS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS ESTADUAIS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC/AM, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS ÓRGÃOS

2.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as seguintes definições e atribuições, na forma disposta no **Decreto Estadual nº 34.162/13 e Decreto Estadual nº 34.159/13**.

2.1.1. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGOV (**art. 1º, § 2, II do Decreto n. 34.159/13**).

2.1.1.1. A Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo é o Órgão Central de Licitações. (**art. 1º, §2, III, do Decreto n. 34.159/13**).

2.1.1.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador:

PP 002/2018



- a) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **(art. 4º, IV, do Decreto nº 34.162/13).**
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; **(art. 4º, VII, do Decreto nº 34.162/13).**
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do dever de cada órgão contratante; **(art. 4º, XII, do Decreto nº 34.162/13).**
- d) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei; **(art. 4º, V, do Decreto nº 34.162/13).**
- e) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização. **(art. 4º, VI, do Decreto nº 34.162/13).**

2.1.2. São Órgãos Participantes do presente certame todo o Complexo Administrativo do Estado do Amazonas.

2.1.2.1. O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços. **(art. 2º, IV, do Decreto nº 34.162/13)**, tendo como principal atribuição:

- a) Encaminhar os pedidos ao Órgão Gerenciador, contendo estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte.

2.2. É possível a adesão de Órgãos não Participantes, inclusive órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, às atas de registro de preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, mediante anuência do Órgão Gerenciador, e será feita de acordo com o Decreto Estadual n. 34.162/2013.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.2.3. É facultada aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amazonas a adesão à ata de registro de preços promovidos por outros Estados e pela União.

PP 002/2018



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou **da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:**

3.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.2. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGov** ou à **CGL**;

3.2.3. Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.4. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

3.2.6. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente, em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/ outorgante. (conforme **Anexo I**).

4.1.1.1 Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador, acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa comprovando que o outorgante possui competência para conceder poderes ao outorgado para apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura

PP 002/2018



de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do mandato.

4.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.1.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim classificada conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06 combinado com os termos do Decreto Estadual nº 28.182/08, e tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, sob as penas da Lei, expressamente tal fato, apresentando documento que comprove o referido enquadramento, qual seja, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. (**Anexo III – Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei nº 10.520/02**, a **Lei Complementar nº. 123/06**, com o **Decreto Estadual nº 21.178/00**, com o **Decreto Estadual nº 34.162, de 11 de novembro de 2013** e **Decreto nº 34.159, de 11 de novembro de 2013** e com o **Decreto Estadual nº. 28.182/08**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via cada, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RAZÃO SOCIAL E IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Ao fim do credenciamento, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência ao Pregoeiro de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de exclusão do certame (conforme anexo II), e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.3. Uma vez aberto um dos envelopes das propostas, não será permitida a participação de retardatários.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, **acompanhada da Planilha de Preço anexa ao Edital**, sem emenda, rasura ou entrelinha, numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua

PP 002/2018



portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2. A Proposta de Preços deverá conter:

6.2.1. Carta Proposta: de acordo com o Modelo apresentado no **Anexo IV** - (Modelo de Carta Proposta de Preços), deste Edital.

6.2.1.1. Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

6.2.1.2. Validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto no Edital.

6.2.1.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs(useram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

6.2.1.3. O prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses. Local da Execução será conforme Termo de Referência.

6.2.2. Planilha Orçamentária com preços unitários e totais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;

6.2.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, Composição do BDI e dos Encargos Sociais.

6.2.3.1. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

6.2.3.2. Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

6.2.4. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;

6.2.5. Declaração expressa que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3 Havendo divergência entre a Carta Proposta e Planilha Orçamentária prevalecerá esta última.

PP 002/2018



6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.5. A licitante ofertará **100% (cem por cento)** das quantidades estabelecidas em cada lote previstas na **Planilha Orçamentária**.

6.6. Após a fase de lances, a proposta reformulada, conforme as especificações constantes do **Projeto Básico e seus Anexos**, será apresentada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** em sessão pública nesta **CGL**, pelos **03 (três) primeiros classificados de cada lote**, com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

6.7. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

6.9. Quando na proposta de preços não constar o prazo de execução e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do edital.

6.10. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CGL toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta.

6.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.12. Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.

6.13. O licitante, **fica ciente que:**

6.13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, a demanda deverá ser de acordo com a necessidade do órgão.

6.13.2. A licitação será composta de 5 (CINCO) LOTES, e o valor licitado será dividido em 5 (cinco) partes iguais e a concorrência entre as licitantes se dará pelo menor valor global por lote. Sendo inalterado o valor unitário dos serviços da planilha orçamentária sob pena de desclassificação.

6.13.3. As empresas licitantes deverão se atentar a todas as exigências/informações previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

PP 002/2018



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No exame de conformidade serão **desclassificadas** as propostas que:

7.1.1. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do **art. 48, II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

7.1.2. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, dentre elas objeto, prazo e a exequibilidade do valor ofertado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por lote**.

7.2.1. Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.2. Serão **classificados** para a fase competitiva, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta aceitável de **menor preço por lote** e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até **10% superiores** àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 3 (três)**.

7.3. Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.2.2.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

7.3.1. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subseqüente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

7.3.1.1. O silêncio do representante da empresa ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

7.3.2. Os lances verbais não poderão ultrapassar o **prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos**, mediante decisão motivada e registrada em ata a critério do pregoeiro.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 12** deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

7.6 Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo

PP 002/2018



da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.6.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 7.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.6**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na falta de apresentação da nova proposta, estendida essa situação a todos os licitantes que se enquadrem na condição prevista no **subitem 7.6**, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação;

7.7. O Pregoeiro suspenderá a sessão para que **o melhor classificado para cada lote** apresente a **proposta reformulada** na forma do subitem **6.6** deste Edital, consignando em Ata a retomada da sessão pública. Havendo divergência entre Carta Proposta e Planilha Orçamentária, prevalecerá esta última.

7.7.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já oferecido na proposta, sob pena de desclassificação.

7.7.2. Caso haja ofertas de lances, os documentos exigidos nos subitens **6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5**, somente serão avaliados, após a apresentação da proposta reformulada prevista no **subitem 7.7** deste Edital.

7.8. Retomada a sessão, o Pregoeiro examinará detalhadamente a aceitabilidade da **primeira classificada**, motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

7.9. Serão **desclassificadas** as propostas que:

7.9.1. Não atendam as exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9.2. Contenham preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração.

7.9.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do **art. 48, II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

7.9.4. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração.

7.9.4.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

PP 002/2018



7.9.4.2. Frustrada a negociação do **item 7.9.4.1.**, o licitante será desclassificado.

7.9.4.3 Para atender os fins do **item 7.9.4.1.**, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

7.9.4.4 Os itens renegociados e o novo valor total obtido serão registrados em Ata, devendo o vencedor do certame apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.10.1. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei nº 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento ao **item 2.2.6** do Edital, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

7.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

7.11.1. Sendo declarada vencedora do certame uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá ser concedido o benefício legal previsto no **item 8.1.2.8. deste Edital**.

7.12. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

7.13. Nas situações dos **itens 7.8. e 7.12.**, bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a seqüência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.14.1. A Ata referida no item anterior consignará os preços ofertados, a fim de consubstanciar a elaboração da Ata de Registro a ser elaborada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de Habilitação as empresas CADASTRADAS no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas, deverão apresentar CRC de acordo com o **Decreto Estadual nº 25.373/2005**, deverão apresentar a documentação constante nos **itens 8.1.2.5, 8.1.3.1, 8.1.4., 8.1.5.** As empresas NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a documentação constante nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5**

PP 002/2018



8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário.

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Os documentos indicados nos **itens 8.1.1.1. a 8.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal, em validade.

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

8.1.2.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

8.1.2.7. As certidões referidas nos itens **8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4** deverão ter validade na data da realização da sessão de disputa, não se aplicando ao benefício legal previsto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

PP 002/2018



8.1.2.8. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

8.1.2.8.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 8.1.2.8**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.8.2. A prorrogação do prazo previsto no **item 8.1.2.8**, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela CGL.

8.1.2.8.3. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.1.2.8.4. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 8.1.2.8**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.

8.1.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**.

8.1.3.1.1. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

8.1.3.1.2. A demonstração referida no **item 8.1.3.1.1 desta Seção**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

PP 002/2018



8.1.3.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 8.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU } >1$$

8.1.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão de abertura desta licitação.

8.1.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **8.1.3.2.**

8.1.4. Qualificação Técnica:

- **Deverá prevalecer o que versa este Edital no que divergir do item 07 do Termo de Referência.**

8.1.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

8.1.4.2. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:

8.1.4.2.1. Prova da licitante de que possui em seu **quadro permanente**, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de responsáveis técnicos da Certidão de registro referida no item **8.1.4.1.**, desta Seção ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação.

8.1.4.2.2. Considerar-se-á como parcelas de maior relevância a serem demonstradas pelos detentores de atestado de responsabilidade técnica dos profissionais pertencentes ao quadro técnico da licitante, as definidas a seguir:

- 1) Manutenção do Telhado;
- 2) Aparelhamento em Esquadrias de Ferro ou Estrutura Metálica;
- 3) Aparelhamento em paredes c/ selador acrílico;
- 4) Enceramento de Piso;
- 5) Tela de proteção contra pássaros;
- 6) Manutenção de Subestação de 225 a 500KVA;

PP 002/2018



8.1.4.2.3. A Licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo “CREA”.

8.1.4.2.4. Considera-se compatível em características semelhantes às especificadas, a execução dos seguintes serviços:

- 1) Manutenção do Telhado, de no mínimo 2.456,00 m²;
- 2) Aparelhamento em Esquadrias de Ferro ou Estrutura Metálica, de no mínimo 658,00 m²;
- 3) Aparelhamento em paredes c/ selador acrílico, de no mínimo 815,00m²;
- 4) Enceramento de Piso, de no mínimo 5.652,00 m²;
- 5) Tela de proteção contra pássaros, de no mínimo 2.323,10 m²;
- 6) Manutenção de Subestação de 225 a 500KVA, de no mínimo 9,00 un;

8.1.4.3. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:

8.1.4.3.1. Prova da licitante que possui em seu **quadro permanente**, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes; devendo este profissional, quando tratar de Responsável técnico não sócio da empresa, constar no quadro de responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no item 7.1, desta Seção, ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação.

8.1.4.3.2. A indicação do pessoal técnico referida no item “8.1.4.3.1” deve conter o mínimo de profissionais apontados:

- 1) 01 (um) Engenheiro Civil;
- 2) 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 3) 01 (um) Engenheiro Mecânico ou de Operação Mecânica;

8.1.4.3.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.1.4.4. Atestado de Visita técnica:

8.1.4.4.1. Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria ao local da obra/serviço, emitido pela GEMAN/DEINFRA/SEDUC-AM. O responsável técnico ou representante legal designado pela proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o dia 25/07/2018, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Ao DEINFRA/Gerencia de Manutenção-GEMAN, conforme **Anexo VII**, ou;

8.1.4.4.2. Declaração de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico de que, através da visita ao local da obra/serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução da obra/serviço, conforme **Anexo VIII**.

PP 002/2018



8.1.4.5. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

8.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.1.5.1. A documentação de habilitação das empresas cadastradas e não cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM, instituído no **Decreto Estadual nº 25.373/2005**, deve conter ainda:

8.1.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.5.1.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

8.1.5.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.1.5.3. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CGL, em validade, substitui a documentação mencionada nos itens **8.1.1.1, 8.1.1.2, 8.1.1.3, 8.1.2 (exceto a certidão mencionada no item 8.1.2.5) e 8.1.3.2.**

8.1.5.4. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

8.1.5.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

8.1.5.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.1.5.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

8.1.5.4.4. os atestados de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **2 (dois) dias úteis inteiros** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Geral de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2. O Presidente da Comissão Geral de Licitação decidirá no **prazo de 24 horas. (art. 17, § 1º do decreto nº 21.178/00)**

9.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PP 002/2018



9.2.2. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

9.2.3. A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.

9.3. A Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser visualizados no endereço eletrônico www.cgl.am.gov.br, no link "Licitação", junto à respectiva licitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Na hipótese de ser vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição em sua regularidade fiscal, o prazo previsto **no item 10.1** será contado somente após findo o prazo descrito **no item 8.1.2.8 deste Edital**, concedido para a regularização da mesma.

10.1.2. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contra-Razões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.1.3. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da CGL (endereço no preâmbulo), obedecendo aos prazos legais.

10.1.4. Findo o prazo do **item 10.1**, o recurso será julgado pelo Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, no prazo de dois dias úteis.

10.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.2.1 A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso.

10.4. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará deserto o recurso.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Gestão e Controle da CGL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.

PP 002/2018



11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante(s) vencedor(es) ou quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

11.2. O Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

11.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para assinar a ata de registro de preços, de forma física ou eletrônica, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.4.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5 Após a homologação do objeto deste certame, os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta **CGL**. Os envelopes ficarão em poder da **CGL**, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo **período de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos.

11.4.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Na ata de registro de preços deverá constar referência:

12.1.1. Ao ato que autorizou a sua lavratura.

12.1.2. Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

12.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. (**art. 14º do Decreto Estadual nº 34.162/13**).

12.2.1. Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

12.2.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

PP 002/2018



12.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. **(art. 13 do Decreto Estadual 34.162/13).**

12.4. Durante o prazo de validade do registro de preços, não estará a Administração obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições **(art. 16 do Decreto Estadual 34.162/13).**

12.5. O (s) licitante(s) com proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar terá (ão) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a ata de Registro de Preços, de forma física ou eletrônica, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.6. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. **(art. 20 do Decreto Estadual 34.162/13).**

12.7. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração de preços praticados no mercado.

12.7.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão Gerenciador deverá:

12.7.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.7.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.7.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7.2. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:

12.7.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.7.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

12.8. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.

12.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeira inicial da Ata.

PP 002/2018



12.9.1. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

12.9.2. A comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

12.9.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.10. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

12.11. O fornecedor terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **art. 22, do Decreto Estadual nº 34.162/13, se:**

12.11.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.11.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.11.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.11.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados. **(art. 22, § 1º, do Decreto Estadual nº 34.162/13).**

12.13. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador. **(Decreto Estadual nº 36.803/16).**

12.14. O fornecedor que tiver seu pedido de cancelamento de registro deferido pelo Órgão Gerenciador permanece obrigado a atender as notas de empenho recebidas antes do protocolo do pedido de cancelamento do registro. **(art. 23º, do Decreto Estadual nº 34.162/13).**

12.14.1. Quando o fornecedor solicitar a liberação do compromisso relativo às notas de empenho por ele recebidas, o Órgão Contratante poderá desobrigá-lo do compromisso assumido se constatado motivo para rescisão previsto no art. 78º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **(art. 23º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.162/13).**

12.15. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **art. 22, do Decreto Estadual nº 34.162/13**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PP 002/2018



12.16. A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela decorrentes, deverão ser publicados, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação exigida, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. A sanção referida no **item 13.1.** será aplicada pelo Presidente da CGL (na forma do **parágrafo único do art. 7º, I, da Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007**), em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato ou a nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**.

13.2.7. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 13.2.6**.

13.3. A sanção prevista no item **13.2.7** será aplicada pelo Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL, na forma do **art. 7º, I da Lei Delegada nº 93, de 18/05/2007**.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Serão prestadoras de serviço do objeto desta licitação as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

PP 002/2018



14.2. A prestadora de serviço deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

14.3. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviço(s) prestado(s) não corresponder ao exigido neste Edital a contratada será chamada para, dentro do **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, fazer as devidas correções e/ou complementações, ou refazer o serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital pelo Órgão Gerenciador.

14.4. O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições previstas no **art. 9º do Decreto nº 25.374/05**, bem como do **art. 73 da Lei nº 8666/93**.

14.5. O prazo de execução dos serviços será conforme solicitação da unidade requisitante.

14.5.1. O(s) serviço(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

14.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato de prestação de serviços será formalizado pela sua assinatura.

15.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

15.3. A adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados.

17.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços efetuados, total ou parcialmente.

PP 002/2018



18. DOS PRAZOS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CGL.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Presidente da CGL designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Resguardada a competência do Presidente da CGL, para fazê-lo a rogo.

19.3.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

19.3.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

19.3.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CGL.

19.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta em **envelopes lacrados** escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

19.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PP 002/2018



19.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Procuração /Credencial;
- Anexo II – Modelo de Declaração / Credencial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CGL, no endereço da CGL indicado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fax: (0xx92) 3214-5622, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

19.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.15. Todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente.

19.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.17. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.18. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.19. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

PP 002/2018



19.20. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus por qualquer particular. Caso haja interesse na aquisição do Edital e seus anexos, com o intuito de participar da licitação, o particular deverá recolher o valor correspondente ao custo com a produção gráfica, considerando aqui o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de reais), por folha do edital (frente e verso), além de R\$ 5,00 (cinco reais) por CD disponibilizado com o conteúdo da licitação. Além desses custos, também deverá ser paga taxa de expediente no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), através de DAR (documento de arrecadação) no código do tributo – 4441 – Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. O Edital e seus anexos poderão também ser examinados e adquiridos gratuitamente pelo site da CGL no endereço eletrônico: <https://www.cgl.am.gov.br>

19.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CGL, com base na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no Decreto Estadual n. 21.178, de 27/09/2000, no Decreto Estadual nº. 28.182, de 18/12/2008 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.22. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital é competente o foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 13 de julho de 2018.

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo

Edital aprovado na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: ____ / ____ / ____

Assessoria da CGL



ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAL

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no Pregão nº _____

PODERES

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 20____

EMPRESA
CARGO E NOME

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.

PP 002/2018



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO / CREDENCIAL

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

Manaus-AM, de de 2018

Carimbo da licitante e assinatura do representante legal

PP 002/2018

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Manaus - AM - CEP: 69050-010

CGL
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DO PODER EXECUTIVO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Manaus-AM, de de 2018

Carimbo da licitante e assinatura do representante legal

PP 002/2018



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL
Manaus-AM

Prezados Senhores,

A (empresa) estabelecida na Rua/AV. vem
apresentar Proposta de Preços para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO
GLOBAL,**
Pregão Presencial nº. XXX/2018-CGL, conforme quadro abaixo:

LOTE	VALOR
01	R\$
02	R\$
03	R\$
04	R\$
05	R\$
VALOR TOTAL	R\$

A proposta formalizada através desta carta é valida por (.....) dias, a contar da data de sua
apresentação.

O prazo de execução do contrato será de (.....) meses, contados a partir da data da expedição da
Ordem de Serviço.

Manaus-AM, de de 2018

Carimbo da licitante e assinatura do representante legal

PP 002/2018



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº/20... - CGL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
..... celebrado entre o ESTADO DO
AMAZONAS, por intermédio da e a empresa
....., na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês dede nesta cidade de Manaus, na sede do situada na,nº, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da (indicar o órgão pelo qual o Estado está contratando)doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor (nome, nacionalidade, estado civil, profissão do titular do órgão que realiza a contratação), residente e domiciliado nesta cidade, na (rua/avenida), nº portador da Cédula de Identidade nº-..... e do CPF nº e (nome da firma contratada), adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do em dede, sob o nº, sediada nesta cidade, na, nº-....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na(rua/avenida), nº, portador da Cédula de Identidade nº-..... e do CPF nº, em consequência do resultado da Licitação, na modalidadede Nº/20.., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de de 20.., às fls., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/20..-.....,doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de(discriminar o serviço ou serviços), conforme a proposta datada de, constantes do **PROCESSO**, e do Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de.....

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PP 002/2018



QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor de R\$

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

NONA: VALOR – O valor global do presente contrato é estimado em R\$



DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado de _____.

DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PP 002/2018



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUARTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR -

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PP 002/2018



PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA OITAVA: DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

DÉCIMA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: -, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em/...../..... a Nota de Empenho nº, no valor de R\$ (.....). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO – O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PP 002/2018



VIGÉSIMA SEGUNDA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 20 .

Pelo **CONTRATANTE**:

Pelo **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:
Nome:
R.G.:
CPF:
Ass:_____

Nome:
R.G.:
CPF:
Ass:_____



ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

Pelo presente instrumento, a _____, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à _____, nº _____, representado neste ato por _____ seu _____ (sua) _____ diretor(a) _____ (nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada _____, e a(s) empresa(s): 1) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo SR. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; 2) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo SR. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; 3) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo SR. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; (Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominadas Prestadores de Serviços, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a prestação de serviços de _____ para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – Os preços dos serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):



SERVIÇO	ITEM	EXPECTATIVA DE CONSUMO DA ADMINISTRAÇÃO	EMPRESAS	CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM Nº DE ITENS	PREÇO POR ITEM EM R\$ 1,00	PRAZO DE EXECUÇÃO DO ITEM
X	1	50	---	---	5,00* (MÁXIMO)	2 DAS
		---	A	10	4,90**	---
		---	B	30	4,90	---
		---	C	10	4,90	---
Y	8	80	---	---	6,50* (MÁXIMO)	2 DIAS
		---	A	10	5,85**	---
		---			5,85	---
		---			5,85	---
Z	12	21	---	---	1,30* (MÁXIMO)	2 DIAS
		---	D	21	1,10**	---

* PREÇO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL
** PREÇO DO LICITANTE QUE VENCEU EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com a prestadora de serviço vencedor de cada item, deverão solicitar do _____, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Estadual nº _____, os pedidos dos serviços para serem atendidos, tudo nos termos do edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
- 3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, a prestadora de serviço terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para prestar os serviços.
- 3.3 – Os serviços prestados serão executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
- 3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- 3.5 – A _____ reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao prestadora de serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 4.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

PP 002/2018



4.2 – Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão Gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado torna-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e

4.3.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 – O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

6.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

6.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

6.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

PP 002/2018



6.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

6.3 – Compete à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**:

6.3.1 – Manter durante (X) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os preços registrados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

6.3.2 – Prestar os serviços na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

6.3.3 – Prestar os serviços no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

6.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

6.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

6.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

PP 002/2018



7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

8.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

8.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

8.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

9.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.

9.3 – Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Comissão Gestora do Registro de Preços nomeada pela Portaria nº _____.

PP 002/2018



9.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, _____ de _____ de 2018.

Secretário (a)

Órgão Gestor do Registro de Preços

Comissão Gestora do Registro de Preços - Portaria nº ____/2018

Prestadora de Serviços

Prestadora de Serviços
Testemunhas:

PP 002/2018



ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob o nº XXXX-XIAM, pertencente ao quadro técnico da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visitou as escolas do Lote XXX deste edital, onde se desenvolverão os serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações, do objeto da licitação a que se refere o Pregão Presencial nº XXX/2018 – DEINFRA - GEMAN (SEDUC).

Atenciosamente,

Nome e Assinatura
(representante legal)

PP 002/2018



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório nº/2018 – CGL, que a Empresa, representada neste ato pelo seu responsável técnico, o Sr(a), portador(a) do documento de identidade nº, pertencente ao seu quadro técnico, que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Manaus-AM, de de 2018.

Nome e Assinatura
(representante legal)